



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.226/2005

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL FIRMAR
CONVÊNIO COM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DE CANA BRAVA.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Por esta Lei é autorizado o Prefeito Municipal firmar Convênio com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cana Brava, CDCC, com prazo previsto até 31 de dezembro de 2008, do repasse mensal de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para a execução dos serviços de varrição e limpeza urbana da Vila de Cana Brava, a ser promovida pelo último.

Artigo 2º A despesa ora autorizada será debitada na dotação própria, prevista no orçamento vigente, a ser paga até o dia 25 de cada mês.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 09 de setembro
de 2005.**


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal